## <u>LEI Nº 1.866/06</u> DE 07 DE JUNHO DE 2006

ALTERA OS ANEXOS I, DA LEI Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, REFERENTE AO EMPREGO PÚBLICO DIVISÃO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E ANEXO VI DIZ **RESPEITO** ÀS NO OUE ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o Anexo I Quadro de Pessoal, parte Permanente, Anexo I, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, referente ao emprego público de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo:

Denominação	N° emprego	Ref.	requisito	Tab.
Diretor de Divisão de Recursos Humanos	1	9	Ensino Superior	I

- Art.2º- O tópico concernente às atribuições do Diretor de Divisão de Recursos Humanos, inserto no Anexo VI da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - I- proceder os registros de servidores e dependentes, ligados aos quadros de pessoal da municipalidade;
  - II- realizar o controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores do Município;
  - III- gerar as folhas de pagamento dos servidores;
  - IV- estabelecer a atualização e efetuar apontamentos disciplinares dos servidores;
  - V- elaborar e remeter os documentos atinentes ao controle fiscal dos vencimentos dos servidores do

- Município;
- VI- processar os documentos para recolhimento dos encargos sociais;
- VII- manter controle de todos os valores a serem descontados em folha de pagamento, inclusive empréstimo consignado;
- VIII- Supervisionar a preparação e entrega de todas as informações acessórias exigidas pelos diversos órgãos governamentais (Ministério do Trabalho, INSS, MEC, SESI, etc), visando ao cumprimento de exigências legais;
- IX- orientar todos os setores da empresa quanto à aplicação da legislação trabalhista e previdenciária, repassando as modificações ocorridas, visando ao seu adequado cumprimento;
- X- atender aos empregados em questões relacionadas com normas e procedimentos da municipalidade, dando a orientação ou solução devidas;
- XI- atender à fiscalização trabalhista e previdenciária, fornecendo as informações e documentos solicitados;
- XII- elaborar estudos e simulações de alterações na estrutura de cargos e salários e seus impactos nos custos de pessoal, visando subsidiar as decisões relacionadas com cargos e salários;
- XIII- elaborar estudos de simplificação de rotinas de trabalho, com vistas ao aumento da produtividade e eficiência dos serviços.
- Art.3°- Os recursos necessários para atender a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE DE 07 DE JUNHO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira Prefeito Municipal